

**LEI N°765**

**AUTORIZA A DOAÇÃO À COMPANHIA DE  
ARMAZENS E SILOS DO ESTADO DE MINAS  
GERAIS DO IMÓVEL QUE MENCIONA.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Amazonas e Silos do Estado de Minas Gerais – CASEMG – uma área de terras, objeto da desapropriação de que trata o Decreto nº890, de 28/8/69, como 4.84.00 ha. Na zona rural, de propriedade do Sr. Francisco da Silva Filho.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação 3.1.4.0-02 – Despesas Imprevistas.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Iturama, 09 de setembro de 1969.

Prefeito Municipal  
Dr.Pedro de Paula

A secretária  
Eni Leonel de Paula